

o ponto F numa distância de 284,00 m; daí deflete a direita acompanhando a cerca da SP. 463, até atingir o ponto D, inicial, numa distância de 285,00 m encerrando a área de 27.254,20 metros quadrados.

Area 3 — que consta pertencer ao Sr. Adelino Bassan, começa no ponto G, a margem direita da duplicação da pista da SP. 310, na altura da estaca 37 + 17,00 e segue pela cerca da referida estrada até o ponto H na altura da estaca 55 + 18,68, numa distância de 361,00 m; daí deflete a direita e segue numa distância de 356,00 m confrontando com o próprio até atingir o ponto I; daí deflete a direita e segue numa distância de 15,00 m até atingir o ponto C, inicial, confrontando com Delvaír Scaldelai, encerrando dita área 4.640,00 metros quadrados.

Area 4 — que consta pertencer ao Sr. Delvaír Scaldelai, começa no ponto J, a margem esquerda da SP. 463, na altura da estaca 2.333 e segue pela cerca da referida estrada até o ponto L, numa distância de 322,00 m; daí deflete a direita e segue pela cerca da duplicação da SP. 310 numa distância de 228,00 m onde encontra o ponto M; daí deflete a direita e segue até o ponto N numa distância de 15,00 m confrontando com Adelino Bassan; daí deflete a direita e segue até atingir o ponto J, inicial, numa distância de 373,00 m confrontando com o próprio, encerrando dita área 26.550,00 metros quadrados.

Area 5 — que consta pertencer ao Sr. Delvaír Scaldelai, começa no ponto O a margem direita da duplicação da SP. 310, na altura da estaca 6 + 10,25 e vai até o ponto P, acompanhando a cerca da duplicação da SP. 310, numa distância de 610,00 m; daí deflete a direita e vai até o ponto Q acompanhando a cerca da SP. 463, numa distância de 309,50 m; daí deflete a direita e vai até atingir o ponto O, inicial, numa distância de 776,00 m, confrontando com o próprio, encerrando dita área 37.960,00 metros quadrados.

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de junho de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.708, DE 15 DE JUNHO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Cordeirópolis, comarca de Limeira, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 2.068,25m² e respectivas benfeitorias, necessário à construção das obras da 2.ª pista da SP. 310, trecho Cordeirópolis — Rio Claro, no Trevo de acesso à cidade de Cordeirópolis, imóvel esse que consta pertencer a Antonio Della Colleta com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo 155.784-DER-75, (Desenho PAT-26.526), a saber:

O terreno começa no ponto A e segue até o ponto B, na distância de 56,00m., confrontando com Luiz Beraldo; do ponto B ao ponto C, na distância de 70,80m., confrontando com o próprio; do ponto C ao ponto D, na distância de 21,50m., confrontando com rua existente; do ponto D ao ponto A, inicial na distância de 61,50m. confrontando com Fernando Barroso Rato, encerrando a área de 2.068,25m².

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de junho de 1978.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.709, DE 15 DE JUNHO DE 1978

Dá nova redação ao artigo 35 do Regulamento da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, aprovado pelo Decreto n.º 52.575, de 11 de dezembro de 1970

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.575, de 11 de dezembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação: «Artigo 35 — Os cursos previstos no artigo 30 terão a seguinte duração mínima:

- I — C.S.P. — 5 (cinco) meses;
- II — C.A.O. — 5 (cinco) meses;
- III — C.F.O. — 3 (três) anos letivos;
- IV — C.P.F.O. — 2 (dois) anos letivos;
- V — C.A.Q.Q.A.A. — 1 (um) ano letivo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Enio Viegas Monteiro de Lima, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de junho de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.710, DE 15 DE JUNHO DE 1978

Delega atribuições ao Secretário da Saúde, e o autoriza a celebrar convênios, na forma que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional n.º 8, de 2 de abril de 1968 e no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

considerando que os progressos alcançados pela ciência obrigam perlo-dicas reformulações na estrutura dos órgãos públicos;
considerando que no campo da fisiologia tais progressos desaconselham a existência de hospitais especiais;
considerando, portanto, impor-se sua transformação, de acordo com as necessidades da comunidade;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica delegada ao Secretário de Estado da Saúde competência para, mediante ato próprio e ouvido o Conselho Técnico Administrativo da Pasta, transformar os hospitais de fisiologia, cuja existência não mais se justifique, em estabelecimentos de assistência em outras áreas da saúde pública, mais condizentes com as necessidades da população.

Artigo 2.º — O Secretário da Saúde fica autorizado, quando mais convier aos interesses dos hospitais, a celebrar convênio com entidade particular sem finalidades lucrativas, nos termos da legislação pertinente, transferindo-lhe todos os encargos e responsabilidades técnico-administrativas decorrentes de seu funcionamento.

Artigo 3.º — Firmado o convênio, os servidores do estado poderão permanecer lotados no hospital e mantidos nos cargos ou funções de direção, chefia ou encarregatura, nos quais se encontram legalmente providos, a critério exclusivo do Secretário de Estado da Saúde, assegurados todos os direitos e vantagens legais dos regimes jurídicos aos quais se submetem, assim como os deveres e abrigações neles previstos.

§ 1.º — Ocorrendo a exoneração e/ou dispensa de cargo ou função de comando, a que se refere este artigo, o cargo vacante deixará de pertencer à lotação do Hospital e a função será considerada extinta, para os efeitos da legislação pertinente.

§ 2.º — Os funcionários e servidores mantidos na forma deste artigo, ficam hierarquicamente subordinados aos novos escalões diretivos do hospital, cumprindo e fazendo cumprir as determinações superiores.

Artigo 4.º — Os encargos financeiros, decorrentes do cumprimento do disposto no artigo anterior, continuarão a onerar as verbas próprias do orçamento da Secretaria.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de junho de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Gabinete do Governador

CASA CIVIL

Secretário: AFRÂNIO DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

Resolução de 15-6-78

Considerando que os fatos relatados envolveram servidor que presta, na Paulo, a propósito de loteamento clandestino; e

Considerando que os fatos relatados envolveriam servidor que prestar, na qualidade de Contínuo, serviços à Casa Civil, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto nos artigos 273 e seguintes da Lei 10.261, de 28-10-68.

Resolve: Constituir Comissão de Sindicância, integrada por: Bel. Lafayette Soares de Paula, Assessor Técnico de Gabinete, RG 298.558, Bel. Theotônio Affonso Pereira Jr., Diretor da Divisão de Administração, RG 2.429.502, e Bel. Mário Franco Enzo Pugliese, Assistente Técnico de Gabinete, RG 3.248.387, todos da Secretaria de Estado da Casa Civil, para sob a presidência do primeiro nomeado, proceder à apuração dos fatos apontados pela imprensa, dentro do prazo de 30 dias, e propor, a final, a adoção das medidas cabíveis, nos termos da Lei.

SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS.

BOLETIM N.º 109/78

DECRETOS DE 15-6-78

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no município de Salto no próximo dia 16 de junho de 1978, data comemorativa do 280.º aniversário de fundação daquela cidade.

Nomeando, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, o Bel. Paulo Barreto — RG 1.515.353 — Procurador do Estado — Padrão 20-E —

para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assistente Jurídico, padrão 57-E, destinado à Assessoria Jurídica do Governo, criado pelo artigo 2.º da Lei Complementar 176, de ... 28-4-78.

Despachos do Governador, de 15-6-78

No Of. SIS — 159.78, do Secretário dos Transportes, sobre autorização para que o Dr. Marcos Túlio Arbex, Superintendente de Área da TRANSESP, acompanhe a missão técnica do GEIPOT, à Europa, no período de 17-6 a 7-7-78 — "Autorizo".

No Of. datado de 9-6-78, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da

Universidade de São Paulo, sobre substituição de membro em Comissão de Sindicância: "Designo o Dr. Rui Telles Pereira, Assessor Médico da Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — para, em substituição ao Dr. Marcos Kisil — Diretor Técnico Divisão — Nível III — integrar a Comissão de Sindicância, constituída pelo decreto publicado no DO de 26-4-78".

No proc. HC — 2.742/78, sobre autorização de afastamento: "Diante da manifestação do Superintendente do Hospital das Clínicas, ratificada pelo pronunciamento do Secretário do Governo, que acolho, autorizo o afastamento do Dr. Saul Cypel — RG 5.343.687 — Médico Assistente — lotado no Departamento de Neurologia do Instituto Central daquele Nosocômio para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 1-9-78 a 31-8-79, a fim de desenvolver trabalho de Pesquisa Clínica sobre "Atividades Nervosas Superiores", no Instituto de Neurologia da Universidade de Londres, — Inglaterra."

Gabinete do Secretário

Despachos do Secretário, de 15-6-78

No Processo SJ — 147.972/76 c/ aps. PGE — 50.687/76 — SJ, em que Romano Cristiano solicita autorização para ausentar-se do país: "No que se refere à legislação estadual e de ordem do Governador, autorizo o interessado a ausentar-se do país em gozo de suas férias regulamentares".

No Processo PMESP — 4171.1/78 c/ aps. GS — 3.176/78 — SSP, em que o 1.º Sgt. PM Dulcideo Wanderley Boschilia solicita autorização para ausentar-se do país: "No que se refere à legislação estadual e de ordem do Governador, autorizo o interessado a ausentar-se do país em gozo de suas férias regulamentares".

No Processo SRT — 884/78, em que Elisleide Pavan solicita autorização para ausentar-se do país: "No que se refere à legislação estadual e de ordem do Governador, autorizo a interessada a ausentar-se do país, em gozo de suas férias regulamentares".

No Processo SRT — 936/78, em que Paulo Colombo solicita autorização para ausentar-se do país: "No que se refere à legislação estadual e de ordem do Governador, autorizo o interessado a ausentar-se do país em gozo de suas férias regulamentares".

No Processo PMESP — 1.312-11-78, em que o 1.º Ten. PM Luiz Antonio Ruivo Pereira solicita autorização para ausentar-se do país: "No que se refere à legislação estadual e de ordem do Governador, autorizo o interessado a ausentar-se do país, no período de 18-6 a 25-7-78, a fim de participar de Estágio de Treinamento e Campeonato Mundial de Esgrima a se realizar na Suíça e Alemanha".

No Processo SS — 10.668/78, em que José Francisco Moita solicita autorização para ausentar-se do país: "No que se refere à legislação estadual e de ordem do Governador, autorizo o interessado a ausentar-se do país, em gozo de suas férias regulamentares".

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO TÉCNICO NORMATIVO

NOVO ENDEREÇO

AV. DR. ARNALDO N.º 351 — 12.º AND.

TELEFONES:

DIRETORIA: 280-7000 — R-223 (Direto): 282-9837
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO: 853-2954
DIVISÃO DE NORMAS TÉCNICAS: 280-7000 — R-221
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: 853-2954
COMISSÃO DE SELEÇÃO: 282-5718
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO: 280-7000 — R-211 e 214 (Térreo)